



Florianópolis, 07 de julho de 2021

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/N.º 20 / 2021

**ASSUNTO: DIAT - GEFIS - Procedimentos de escrituração para optantes do TTD 372 nas saídas de estabelecimento do mesmo titular e beneficiadas pelo crédito presumido do Art. 15, XXXIX, Anexo 02 do RICMS/SC**

Prezado(a) Senhor(a)

«CONTNOME»,

Tendo em vista as frequentes dúvidas suscitadas em relação aos procedimentos a serem adotados na escrituração das operações beneficiadas pelo TTD 372, esta Secretaria vem prestar os seguintes esclarecimentos:

1 - Contribuintes optantes pelo TTD 372 podem utilizar crédito presumido nas saídas de mercadorias de produção própria promovidas por estabelecimento comercial do mesmo titular situado neste Estado, hipótese em que o crédito será apropriado pelo estabelecimento industrial que as tenha produzido, no mês em que ocorrer a saída para terceiros;

2 – Para apropriação do crédito presumido, o estabelecimento industrial deverá utilizar o código de ajuste SC020084 (Tabela 5.1.1 / Tabela “A” do Anexo I do ATO DIAT nº 44/20) no registro E111, sendo que, para identificar a filial comercial, deverá ser informada, no campo DESCR\_COMPL\_AJ (Descrição complementar do ajuste da apuração), do registro E111, a IE (inscrição estadual) da filial comercial que promover a saída beneficiada. Em resumo, deverá gerar um E111 para cada filial; e

3 - Cada E111 com seus registros E113 listando os documentos fiscais, ou seja, o estabelecimento industrial deverá identificar os documentos fiscais dos estabelecimentos comerciais beneficiados pelo crédito presumido no registro E113 informando apenas os campos obrigatórios (“O”).



4 - Exemplo prático (art. 15, § 37, IV, Anexo 02 do RICMS/SC):

**A) Operação: Venda efetuada pelo estabelecimento filial comercial “B”:**

1. Venda de um item: R\$ 100,00;
2. ICMS (17%): R\$ 17,00;

**B) Escrituração do CP na EFD do estabelecimento industrial “A” detentor do TTD 372 (Obs.: A legislação prevê que o CP deve ser escriturado no estabelecimento industrial que produziu o item beneficiado):**

3. Valor que deve recolher por ter Crédito Presumido (CP) (3%): R\$ 3,00; e
4. Valor do CP: R\$ 14,00.

**Quadro 01:**

Ordem na Operação	Evento	Código de Ajuste	Débito	Crédito
2	Débito recebido em transferência do estabelecimento consolidado “B” - Débito de ICMS s/venda	SC000002	R\$ 17,00	-
4	CP para 3%	SC020084	-	R\$ 14,00
<b>Totais:</b>	-	-	<b>R\$ 17,00</b>	<b>R\$ 14,00</b>
<b>ICMS a recolher:</b>	-	-	<b>R\$ 3,00</b>	-

Eventuais dúvidas podem ser dirimidas na Central de Atendimento Fazendária (CAF), no site desta secretaria na Internet, usando o link <https://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/NovoTicket.aspx> (assunto: TTD/FUNDOS).

Atenciosamente,

**Danielle Kristina dos Anjos Neves**  
Gerente de Fiscalização

**Lenai Michels**  
Diretora de Administração Tributária

Avisos de caráter geral:

**Atenção:** por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio -- encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares estão disponíveis no site da SEF, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Obtenha uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda em:

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?Id=8c558fb3-3783-4879-93ad-98932042175c>

Valide a assinatura em: <https://verificador.iti.gov.br/>